

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 05/06/2023

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **35/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO PARCIAL** ao PROJETO DE LEI N. **617/2021**, de autoria da Vereradora THAYSA LIPPY, que "**DISPÕE** sobre a criação do sistema virtual de inscrição de pessoas com deficiência para ingresso no mercado de trabalho, e dá outras providências".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **005/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **38/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **491/2021**, de autoria do Vererador MÁRCIO TAVARES, que "**DISPÕE** sobre o Centro de Formação de Educadores da Secretaria Municipal de Educação do município de Manaus, e dá outras providências".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **006/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **36/2023**, que “**ALTERA** a Lei n.1.015 de 14 de julho de 2006, e dá outras providências.” [*DISPÕE sobre a Procuradoria Geral do Município - PGM, define sua competência e a dos órgãos que compõem sua estrutura básica, dispõem sobre seu funcionamento e dá outras providências*].

Art. 1.º O art. 3º da Lei n.1.015 de 14 de julho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Compete privativamente à Procuradoria Geral do Município, dentre outras atribuições:

I – exercer em qualquer juízo, instância ou Tribunal, mesmo administrativo, a representação ativa e passiva da Administração Direta do Município de Manaus nos assuntos jurídicos de interesse da Administração.

II - (...)

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **338/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **37/2023**, que “**DISPÕE** sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público da Área Previdenciária”.

Art. 1.º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos servidores públicos da Área Previdenciária destinado a organizar a Carreira Previdenciária no município de Manaus, observando-se os princípios legais, com finalidade de assegurar a continuidade administrativa e a efetiva do serviço público mediante:

I – (,,)

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **339/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
